LEI Nº 5.926, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 22.401,04 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.689	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar-BLMAC Delib. CIB-SUS/MG nº 3.836, 30/05/22 Port. GM/MS nº3.829, 22/12/21**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.401,04
TOTAL		**22.401,04**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Prestação de Serviços de Saúde", a ação: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Delib. CIB-SUS/MG nº 3.836, 30/05/22 Portaria GM/MS nº 3.829/12/21".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal